



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 102

Abre crédito suplementar ao  
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a abrir crédito suplementar às seguintes dotações constantes do vigente  
orçamento da despesa, nos valores abaixo indicados:

|            |                                 |                |
|------------|---------------------------------|----------------|
| 3.1.1.1.01 | - C. Municipal - venes          | Cr\$ 1.400,00  |
| 3.1.2.0.03 | - Mat. consumo secretaria       | Cr\$ 500,00    |
| 3.1.3.0.42 | - Transp. Rodoviário Secretaria | Cr\$ 1.000,00  |
| 3.1.4.0.03 | - Enc. diversos Gabinete        | Cr\$ 2.000,00  |
| 3.1.1.1.03 | - Venes. Setor de Viação        | Cr\$ 9.500,00  |
| 3.1.2.0.42 | - Transp. Rod. Comb. e Lubr.    | Cr\$ 5.000,00  |
| 3.1.3.0.70 | - Administração ser. terc.      | Cr\$ 3.000,00  |
| 3.1.1.1.93 | - Limp. Pública Reg. civil      | Cr\$ 1.000,00  |
| 3.1.3.0.94 | - Ilum. Pública ser.terc.       | Cr\$ 5.000,00  |
| 3.1.3.0.95 | - Ruas e Praças ser. terc.      | Cr\$ 1.000,00  |
| 3.1.3.0.96 | - Parques e Jardins terc.       | Cr\$ 1.500,00  |
| 3.1.4.0.47 | - Comunicações Gab. Prefeito    | Cr\$ 200,00    |
| 3.1.2.0.42 | - Transp. Gab. do Prefeito      | Cr\$ 1.000,00  |
|            | no montante de                  | Cr\$ 32.100,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A despesa referida no artigo anterior será atendida pelo excesso de arrecadação verificado no corrente exercício à conta do F.P.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 21 de novembro de 1973.

ELIAS FERES  
Prefeito Municipal